

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 64/2024

PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE DE SANTA CATARINA (SEMAE)**, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública, definida no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 04/2023, e convida pesquisadores(as) catarinenses de Instituições de Ciência, Tecnologia e/ou Inovação (ICTs) a submeterem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema de CTI do Estado nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973, de 2004; da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008; regulamentada pelo Decreto n.º 2.060/2009; e Decreto Estadual n.º 438/2024 e demais decretos específicos vigentes, e quanto a legislação referente aos recursos hídricos no Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 13, 27, 35 e 38 da Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e arts. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 32, 33 e 36 da Lei n.º 9.748, de 30 de novembro de 1994; e **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS, nas diversas formas, dentre as quais implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis e aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água; bem como reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água, ainda reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais, e, ainda, integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;
- que compete à SEMAE, conforme a Lei n.º 18.646/2023, planejar, formular e normatizar políticas, programas, projetos e ações estaduais voltados à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, recursos hídricos, meio ambiente, mudanças climáticas, pagamento por serviços ambientais, saneamento local, melhora do bem-estar humano, equidade social e redução dos riscos ambientais; outorgar e fiscalizar o uso dos recursos hídricos de domialidade estadual; fiscalizar o cumprimento da política de segurança de barragens; apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias voltadas à preservação dos recursos naturais.

1. DO OBJETIVO

Apoiar a implantação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, por meio de propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, objetivando a aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos nas bacias hidrográficas.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Aprimorar a gestão de recursos hídricos nas bacias hidrográficas catarinenses.

1.1.2. Desenvolver ferramentas para a implementação dos instrumentos de gestão, bem como para a efetividade do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em favor da melhoria da qualidade dos recursos hídricos e da garantia de sua disponibilidade.

1.1.3. Elaborar estudos estratégicos baseados no Plano Estadual de Recursos Hídricos, nos Planos de Bacias Hidrográficas e nos Programas PROGESTÃO e QUALIÁGUA da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

1.1.4. Promover o aperfeiçoamento da atuação profissional e a atualização técnica, em especial na área de gestão de recursos hídricos e processos participativos.

1.1.5. Desenvolver ferramentas que permitam a sustentabilidade das ações implementadas.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. O processo de admissibilidade, compreende a verificação de atendimento aos critérios listados abaixo, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão no sistema SIGFAPESC.

2.2. Quanto ao(à) proponente/beneficiário:

2.2.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e o principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão por meio do SIGFAPESC, disponível no [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/).

2.2.2. Possuir titulação mínima de doutor(a).

2.2.3. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT interveniente. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

2.2.4. Residir no Estado de Santa Catarina.

2.2.5. Estar em constante regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início da data da contratação conforme cronograma de edital, sob pena de desclassificação do projeto.

2.2.6. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

2.2.7. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

2.2.8. Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo.

2.2.9. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/).

2.2.10. Desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.

2.3. Quanto à instituição interveniente

2.3.1. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) proponente/beneficiário(a) coordenador(a) da proposta.

2.3.2. Ser ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina.

2.3.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>). Ressalta-se que o(a) representante legal da Instituição de Ensino Superior (IES) ou da ICT deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Interveniente.

2.3.4. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

2.4. Quanto à proposta de projeto

2.4.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente.

2.4.2. Ser desenvolvida em Santa Catarina.

2.4.3. Ser submetida ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) pelo(a) proponente/beneficiário(a) sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, que darão origem

ao Plano de Trabalho. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) proponente/beneficiário(a), considerando-se a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas.

2.4.4. Caracterizar como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública.

2.4.5. Ter anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa da IES ou da ICT interveniente.

2.4.6. Ter os resultados previstos correlacionados aos desafios dos ODS e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

2.4.7. Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

2.4.8. Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

2.4.9. A FAPESC poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida em diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

2.4.10. A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentada concomitantemente, ou não, em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida em diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

2.4.11. Apresentar Plano de Trabalho contemplando todos os objetivos específicos e respectivas atividades e entregas contidas nos Anexos IV, V e VI deste Edital.

2.5. Quanto à equipe do projeto

2.5.1. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

2.5.2. Ser composta, preferencialmente, por pesquisadores com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública.

2.5.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

2.5.4. Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

2.5.5. Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo.

2.5.6. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificada, demonstrando que o novo integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via SIGFAPESC, que analisará o pedido podendo deferir ou indeferir a requisição.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	10/12/2024
Submissão das propostas no SIGFAPESC	10/12/2024 a 13/01/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	20/01/2025
Período para apresentação de recursos	21/01 a 24/01/2025
Resultado do julgamento dos recursos e admissibilidade	28/01/2025
Análise e julgamento de mérito	20/01 a 31/01/2025
Divulgação dos pré-aprovados no site da FAPESC	05/02/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	06/02 a 10/02/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos projetos aprovados	17/02/2025
Início da Celebração dos Termos de Outorga	18/02/2025

3.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

3.2. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. Sendo assim, a FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a presente chamada serão destinados recursos financeiros no valor global de **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)**, oriundos do orçamento da SEMAE, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e da premiação do Programa PROGESTÃO, sendo:

- a) R\$ 3.525.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais)** para a proposta de projeto de pesquisa classificada e selecionada para atuar no Grupo de Comitês da Vertente do Interior.
- b) R\$ 3.125.000,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil reais)** para a proposta de projeto de pesquisa selecionada para atuar no Grupo de Comitês do Litoral Centro-Norte do Estado.
- c) R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)** para a proposta de projeto de pesquisa classificada e selecionada para atuar no Grupo de Comitês do Litoral Sul do Estado.

4.2. Será selecionado apenas um projeto por Grupo de Comitês de Bacias, conforme item 1 do Anexo IV.

4.3. O valor referente à rubrica de capital será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apoiado.

4.4. Os recursos financeiros serão liberados em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

4.6. O projeto será contratado a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação pela FAPESC e SEMAE, poderão ser prorrogados por até 06 (seis) meses.

4.7. FAPESC e a SEMAE poderão captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

4.8. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

4.9. Os recursos serão oriundos do orçamento da SEMAE, por meio do FEHIDRO e da premiação do Programa PROGESTÃO, a serem descentralizados à FAPESC.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

5.1. Itens financiáveis:

- a) Despesas de Capital:** equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, material bibliográfico.
- b) Despesas Correntes:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), contratados conforme o previsto na legislação estadual; inscrição para apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa, no limite de até dois eventos científicos; passagens e diárias (acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e a forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações) para membros de equipe executora;

combustível (devendo ser observadas todas as exigências para comprovação dos gastos e motivação conforme Instrução Normativa n.º 33/2024 do TCE/SC), restrito aos veículos locados, por necessidade de pesquisa de campo e participação em evento(s) científico(s) com apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa. Essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e a forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações.

5.1.1. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

5.1.2. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a)/instituição de execução do projeto.

5.1.3. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do coordenador do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive do coordenador do projeto.

5.1.4. O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

5.1.5. Bolsas: os projetos selecionados poderão prever em seu Plano de Trabalho a contratação de bolsistas, nas modalidades e valores previstos na Tabela 01, acordo com a Política de Bolsas da FAPESC vigente, e no limite de 60% (sessenta por cento) do valor total da proposta:

Tabela 01: Modalidades de Bolsas

MODALIDADE	PRÉ-REQUISITO/PERÍODO	VALOR DA BOLSA (R\$)
SET-A	Profissional com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com título de doutor na área de execução do projeto há no mínimo 4 (quatro) anos; ou profissional com curso superior e 10 (dez) anos de experiência/atuação comprovada na produção de processos, produtos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID. Período da bolsa: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	7.800,00
SET-B	Profissional com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com título de doutor na área de execução do projeto há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou profissional com curso superior e 6 (seis) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID. Período da bolsa: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	6.500,00
DTI-A	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em área afim ao objeto do Edital.	5.200,00

	Período da bolsa: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	
DTI-B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Período da bolsa: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	3.900,00
DTI-C	Profissional de nível superior. Período da bolsa: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	1.430,00
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Estudantes de graduação universitária, matriculados e frequentando curso na área do Edital. Período da bolsa: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	933,21

* Para fins de comprovação da experiência exigida para a modalidade de bolsa, serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos, vínculos de trabalho e/ou pedidos de propriedade intelectual. Os documentos apresentados devem indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades e deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

5.1.5.1. O(a)s bolsista(s) serão selecionado(a)s e indicado(a)s à FAPESC pelo coordenador(a) do projeto classificado e selecionado. O processo de seleção de bolsista deverá ser público, objetivo, documentado e auditável, respeitando o princípio da transparência.

5.1.5.2. A vinculação de bolsistas indicados será realizada pela FAPESC se atenderem aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e à Política de Bolsas FAPESC vigente.

5.1.5.3. O(a)s bolsista(s) serão vinculado(a)s ao projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsista FAPESC (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III).

5.1.5.4. É vedado ao coordenador(a) do projeto conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive. Bem como, é vedado conceder bolsa àquele que foi contratado para a prestação de serviços no mesmo projeto, incluindo os contratados como pessoa física e sócios de pessoa jurídica.

5.2. Itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

5.2.1. Pagamento de salários para pesquisadores e demais membros da equipe executora do projeto.

5.2.2. Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio, aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes.

5.2.3. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

5.2.4. Pagamento de bolsas para o(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.5. Pagamento de despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, internet, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

5.2.6. Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

5.2.7. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.2.8. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

5.2.9. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias.

5.2.10. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.

5.2.11. Despesas de publicidade, tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, *coffee breaks*, *shows*, premiações, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

5.2.12. Pagamento de pedágio e manutenção de veículos.

5.2.13. Manutenção de equipamentos.

5.2.14. Serviços de pronto atendimento de saúde aos participantes.

6. DA SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTOS

6.1. O projeto deverá ser submetido no SIGFAPESC, pelo(a) proponente, no [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/), até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinada pelo Cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

6.2. O(a) proponente/coordenador(a), o(a) representante legal e os integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

6.3. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

6.4. A proposta poderá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinada pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

6.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.6. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

6.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

6.8. Deverão ser anexados no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

- a) comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à IES/ICT interveniente; cópia do diploma de doutorado do(a) proponente.
- b) súmula curricular, com [link](#) do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e coordenador(a):
 - registro do ORCID (ORCID ID).
 - H-index (Índice H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver.
 - produção científica indexada, nos últimos 05 (cinco) anos, na área do conhecimento do Edital e produção de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do Edital, quando houver.
 - registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver.
- c) matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão no SIGFAPESC (Anexo II).
- d) cadastro atualizado da IES/ICT na Receita Federal, pelo [link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- e) Ter anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa da IES ou da ICT interveniente.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1. Análise de admissibilidade

7.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4 e 6 da presente Chamada Pública.

7.1.2. As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública pelas Instituições SEMAE e FAPESC.

7.2. Avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não, em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*. Para fins de avaliação, o CPAA poderá solicitar um representante da SEMAE.

7.2.2. Não será permitido integrar o CPAA, o(a)s proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.

7.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 02, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

7.2.4. Na Tabela 02 é apresentada a escala de classificação conforme a pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Tabela 2: Critérios de Avaliação

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	<p>1.1. Potencial de Pesquisa em CT&I Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor aos produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação.</p>	10
	<p>1.2. Adequação do Plano de Trabalho Detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos da chamada; correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados, assim como as atividades e entregas exigidas nos anexos IV, V e VI. Pertinência de uso do orçamento total de acordo com o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.</p>	35
	<p>1.3. Resultados Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do estado de Santa Catarina; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta; Grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL) (ABNT NBR ISO 16290:2015).</p>	20
	<p>1.4. Potencial Contribuição para Agenda de Sustentabilidade Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</p>	5

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	2.1. Coordenador(a)/Proponente do Projeto Qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I; Índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science; Publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto;	20
	2.2. Equipe Técnica Titulação dos membros da equipe, Índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science; publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida nesta chamada.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

7.2.5. Caso ocorra empate entre projetos, serão consideradas item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 2, 1.3 e 1.2, contidos na Tabela 02.

7.2.6. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Direção Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

7.2.7. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.2.8. A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários dispostos no item 4 desta Chamada.

7.2.9. Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.

7.2.10. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.2.11. A FAPESC e a SEMAE poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer e à Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

9.2. Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

9.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original.
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

9.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto (Anexo I), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário/coordenador(a) do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. Para fins de contratação, o beneficiário(a), a instituição interveniente de vínculo e seu representante legal deverão estar com os cadastros atualizados no SIGFAPESC.

10.3. Para a contratação dos projetos aprovados, o beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>):

- a) cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identidade com validade de até 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a) residente no Brasil: CIE/RNE do(a) beneficiário(a).
- b) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do beneficiário(a) junto à ICT;
- c) cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) beneficiário(a), com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.
- e) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

10.4. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

10.5. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anterior à contratação.

10.6. A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 10.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

11.2. Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio do SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

11.3. Quaisquer alterações, relativas às despesas do projeto, deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

11.4. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

11.5. Em caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

11.6. O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e a avaliação do projeto contemplado serão feitos pela FAPESC e pela (SEMAE).

12.2. O acompanhamento e a avaliação serão feitos por meio de:

- a) vistoria anual, realizada pela SEMAE, para acompanhamento da execução do projeto;
- b) apresentação dos relatórios técnicos parcial e final à SEMAE para análise e parecer técnico.
- c) apresentação à FAPESC do Relatório Técnico final, conforme orientações do Manual de Prestação de Contas disponível no site.

12.3. A SEMAE constituirá Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos trabalhos, bem como dos resultados alcançados durante a execução do projeto, tendo por base o disposto no presente Chamamento Público e na proposta de pesquisa em CTI apresentada por ocasião de sua submissão pelo(a) proponente/beneficiário(a).

12.4. A parceria poderá ser rescindida unilateralmente pela SEMAE e/ou FAPESC com base em recomendação fundamentada da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação e da Diretoria Executiva da FAPESC, em face do não alcance das metas e indicadores de desempenho, na perspectiva de sua eficácia, sua eficiência e de sua efetividade;

12.5. Além dos relatórios de prestação de contas preconizados pela legislação, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá apresentar um produto técnico das atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o término de cada ano, a contar da data de validade da parceria, conforme orientações

da Nota Técnica SEMAE n.º 01/2024 (https://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Legislacao/Notas_Tecnicas/NT_SEMAE_01_2023.pdf).

12.6. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado.

12.7. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

12.8. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente.
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente.
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente.
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente.
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente.

- material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado registradas no *ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index*.
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente; e
- e) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

12.9. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

12.10. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.11. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a) por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060, de 2009.

12.12. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

13.2. FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de propriedade intelectual para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

13.3. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13.4. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número da Carteira de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins dos representantes das instituições intervenientes e dos beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

14.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

14.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação do projeto, bem como a execução do objeto contratado.

14.6. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos do projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

14.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, LGPD ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

14.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC, conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e da SEMAE. Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) beneficiário(a), equipe de trabalho e instituição interveniente.

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 64/2024”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 64/2024”**.

15.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como o logotipo da SEMAE.

15.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde com o perfil @semaegovsc, e o Governo do Estado com o perfil @governosc.

15.5. Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolada diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP 64/2024”.

17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

18.1. Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. Os(as) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet, no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta chamada.

19.3. Caberá a cada beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como a concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) na área ambiental, autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) em relação a genoma, ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

19.5. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7. Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhes for solicitado pela FAPESC,

desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

19.8. Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

20.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA
CHAMADA PÚBLICA 64/2024

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Wagner Pinto, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxx, portador do CPF nº 024.840.xxx-xx, inscrito no RG sob o n.º xxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia xxxxxxxx xxxxxxxx, n.º xxxxx, CEP 88xxx-002, bairro xxxxx xx xxxxx, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato n.º 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941 de 17/01/23, matrícula: xxx.xxx-0-01, celebra o presente TERMO DE OUTORGA regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO



NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	E-MAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA PÚBLICA N.º, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:

Valor BOLSA:

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1. Repasse da FAPESC



Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2. Os recursos serão depositados na conta n.º **_CONTA**, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste **TERMO DE OUTORGA**, na agência **_AGÊNCIA** do **_BANCO**, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1. Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1. Em programas de áreas especiais, como cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1. Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível, para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

- 5.3. Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 5.5. Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.
- 5.6. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).
- 5.7. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.
- 5.8. Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.
- 5.9. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.
- 5.10. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.
- 5.11. Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.
- 5.12. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.
- 5.13. Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2. Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3. A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.
- 6.7. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

- 6.11. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)

7.1. A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2. Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4. As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta-corrente e da conta de aplicação.
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa Física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5. Nas transações submetidas à incidência tributária, as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1. Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e notas fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior, ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas à análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, integrarão o patrimônio da FAPESC e serão depositados na instituição interveniente, primeiro depositário, e com o beneficiário, segundo depositário, mediante assinatura de termo de depósito.

9.2. Ao adquirir os bens, conforme previsto no Plano de Trabalho, o beneficiário deverá comunicar imediatamente à FAPESC, por meio do endereço eletrônico xxxx@fapesc.sc.gov.br, com a respectiva cópia da nota fiscal.

9.2.1. A FAPESC emitirá o respectivo termo de depósito.

9.2.2. Sem prévia e expressa autorização da FAPESC, é vedada a transferência do depósito dos bens para outro local ou estabelecimento.

9.2.3. Correrão por conta e risco exclusivo dos depositários todas as despesas decorrentes da transferência do depósito dos bens e os eventuais danos causados.

9.2.4. As informações prestadas pelo beneficiário são de sua exclusiva responsabilidade. Sempre que solicitado, o beneficiário deverá prestar as informações necessárias à verificação do uso dos bens e da sua localização, bem como do seu estado de conservação, facultadas, ainda, inspeções locais.

9.3. Ao receber o termo de depósito, o beneficiário deverá conferi-lo e assiná-lo, em conjunto com o representante legal da instituição interveniente, encaminhando à FAPESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4. Obrigam-se os depositários a fixar nos bens, em local visível, etiquetas identificadoras com os dizeres “BEM ADQUIRIDO COM RECURSOS FINANCEIROS DA FAPESC”, bem como número de identificação a ser fornecido pela FAPESC.

9.5. Os depositários são responsáveis pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, respondendo solidariamente pelos danos ocorridos.

9.6. Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniante todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.6.1. A critério da FAPESC, a instituição interveniente deverá manter e fazer, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aquisição do bem, com seguradoras idôneas, seguros nos valores que forem compatíveis com as práticas comerciais usuais, que cubram riscos de transporte e remessa dos bens financiados com recursos da FAPESC até o local da instalação e utilização destes, devendo qualquer indenização ser paga em moeda corrente nacional, livremente utilizável pela FAPESC para substituir ou reparar os bens.

9.7. Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o beneficiário e a instituição interveniente, após a adoção das medidas cabíveis, deverão comunicar imediatamente o fato à FAPESC, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia de Boletim de Ocorrência Policial.

9.8. O beneficiário deverá informar à FAPESC quando os bens em seu poder serão devolvidos, em razão de conclusão do projeto ou da sua não utilização.

9.9. Após a aprovação da prestação de contas do beneficiário do projeto e a instrução de processo específico, a FAPESC poderá efetuar a doação de todos os bens patrimoniais adquiridos, de acordo com a legislação vigente que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, mediante a assinatura de “Termo de Doação”, disponível no sítio eletrônico da FAPESC.

9.10. Os bens de que trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interveniante.

9.11. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1. Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2. Plano de Trabalho.

10.1.3. Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2. A marca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4. O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como a CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), se em 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2. A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2. Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1. As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2. Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1. As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES e BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3. A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4. Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6. As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas

confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3. O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020. A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito, força maior ou qualquer outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2. E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA n.º _TERMO, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/_____.



Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REP
_NOME_INST INTERVENIENTE

_REPRESENTANTES
Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

SOMENTE LETURA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 64/2024

<i>A ser preenchido pela FAPESC</i>
PROCESSO FAPESC Nº: xxx/xxxx

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1. DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 09/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Projeto:** Pessoa física, proponente do projeto de PDI para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Pessoa física, diretamente responsável pelo bolsista, para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Entidade:** Pessoa Jurídica, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.
- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2. DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	

Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3. DO COORDENADOR

Nome:			
CPF:			
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:	
Endereço Comercial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Email:			
Nome da Entidade de vínculo:			
Nome do Supervisor do Bolsista:			

4. DO OBJETO

4.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto “**INSERIR TÍTULO DO PROJETO**”, relativo a **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XXX/XXX -**, Edição em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC vigente.

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária prevista no item x.x da Chamada Pública.
- b) Desenvolver suas atividades na modalidade presencial no local de atuação definido pelo(a) Coordenador(a) de Bolsista;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Projeto;
- d) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- e) Indicar conta de sua titularidade no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento das atividades, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista; apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança relativa às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- i) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- j) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC;
- l) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- m) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório técnico final;
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e) Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, os nomes dos bolsistas que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, solicitações de desligamento e de vinculação de bolsistas;

- h) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado; e
- i) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a) Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- b) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente às atividades descritas no Plano de Trabalho. É vedada a utilização de bolsista para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos planos de trabalho aprovados.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Interviente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *YouTube* entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as *hashtags* #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários, os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata

exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- f) O bolsista, o coordenador do projeto e o supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- g) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

(Cidade) (SC), XX de XXXX de 20XX

_____	_____
Bolsista	Coordenador
_____	_____
Entidade	Supervisor

FAPESC	

ANEXO III
**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº CP 64/2024**
1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Identificação do Projeto	
1.4 Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa ...n:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
---	--

5.2 Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	
5.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.

(CIDADE) (SC), xx de xxxxxxxx de 2024.

Bolsista	Coordenador
Interveniente	Supervisor
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>FAPESC</p>	

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV

O presente anexo desta Chamada Pública tem por objeto orientar a elaboração das propostas de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação - CTI para o apoio e implementação de práticas de pesquisa, tecnologia e inovação relacionadas a projetos de pesquisa aplicada no apoio e promoção à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, bem como à implementação de instrumentos de gestão de recursos hídricos.

Tendo em vista a necessidade de validação das ações implementadas pelos comitês de bacia, conforme disposto no art. 38 da Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, estruturou as áreas de atuação dos projetos de modo a contemplar a área geográfica de abrangência dos comitês de bacia. Assim, permite-se que cada comitê de bacia possa realizar o acompanhamento das ações implementadas em sua área de atuação.

1. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

1.1. Grupo de Comitês da Vertente Interior:

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 01, 02, 03, 04 e 05.

1.2. Grupo de Comitês do Litoral Centro-Norte:

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 06, 07 e 08.

1.3. Grupo de Comitês do Litoral Sul:

A área de atuação do projeto corresponde às bacias hidrográficas das regiões hidrográficas 09 e 10.

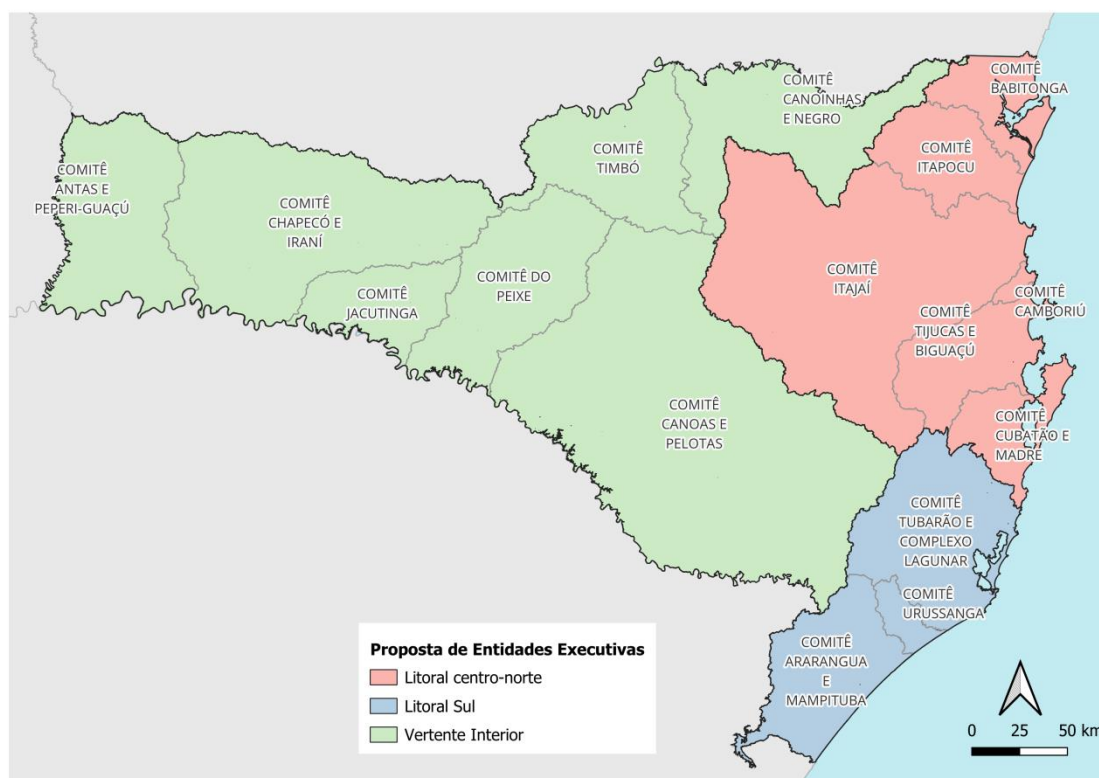


Figura 1 - Áreas de atuação para cada projeto.

2. DO ESCOPO DAS ATIVIDADES

Visando implementar as ações preconizadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, bem como possibilitar o acompanhamento das ações implementadas, compete à ICTI selecionada promover:

2.1 Estudos do Plano Estadual de Recursos Hídricos:

2.1.1. Elaborar os estudos previstos no Programa 1 do Plano Estadual de Recursos Hídricos: Subprograma 1.2 – Estudos sobre águas subterrâneas (conforme especificação do Anexo V);

2.1.2. Elaborar os estudos relacionados ao Objetivo 3 do Plano Estadual de Recursos Hídricos: Aumentar a resiliência frente aos eventos hidrológicos críticos (conforme especificação do Anexo VI);

2.2. Implementação dos Planos de Bacias:

Elaborar e implementar projetos visando o cumprimento dos planos de ações dos Planos de Bacia;

2.3. Organização do Comitê:

Desenvolver ferramentas para auxiliar no funcionamento dos comitês de bacias atendidos, incluindo produção documental, gestão de arquivos, disponibilização da documentação decorrente de atos administrativos do comitê no portal SIRHESC; apoio técnico e logístico aos eventos do Comitê.

2.4. Planejamento das atividades:

2.4.1. Planejamento Anual: organizar o Planejamento Anual da ICT para apoio ao Comitê, contendo as ações de comunicação, articulação, mobilização social, capacitação, organização de eventos, a ser apresentada na última reunião ordinária anual da Assembleia Geral do Comitê;

2.4.2. Relatório Anual: elaborar relatório anual das atividades do comitê a ser aprovado na primeira reunião ordinária anual da Assembleia Geral do Comitê e, posteriormente, encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

2.5. Comunicação, articulação e mobilização social:

Promover ações de comunicação necessárias para o desenvolvimento do projeto, mantendo o cadastro de atores sociais estratégicos para fins de articulação e mobilização social. As publicações científicas relacionadas ao projeto devem ser realizadas em revistas científicas indexadas nacionais ou internacionais.

2.6. Capacitações:

Realizar capacitações abordando questões relacionadas à gestão de recursos hídricos ou instrumentos de gestão. O conteúdo será ministrado pela equipe do projeto e pode contar com apoio de terceiros.

2.7. Apoio aos Programas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA:

Desenvolver ferramentas que deem subsídio aos comitês para cumprir suas atribuições referentes aos Programas dos quais a SEMAE é signatária junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), especialmente aos Programas PROGESTÃO e QUALIÁGUAS.

3. DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

A Tabela 01, abaixo, apresenta as metas e indicadores das atividades a serem executadas anualmente.

TABELA 01: APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS MÍNIMAS PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO

INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ	
			Ano 01	Ano 02
1. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES	2.1	2	2

INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ	
			Ano 01	Ano 02
PLANEJADAS Capacidade e agilidade da tomada de decisões para o alcance de metas da agenda de atividades	(nº total de reuniões com quórum para validação: Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias).			
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (número total de eventos relacionados à gestão de recursos hídricos, de iniciativa própria ou de terceiros do qual haja participação de ao menos um membro do comitê de bacia. Nota: Não serão contabilizados os eventos passíveis de serem enquadrados em outros indicadores, como AGO/AGE ou capacitações), desde que se apresente relato acerca da mesma à Assembleia Geral ou às Câmaras Técnicas.	2.1	5	5
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS DE BACIAS (nº total de projetos aprovados pela SEMAE, visando o cumprimento do plano de bacias).	2.2	1	1
	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS DE BACIAS (nº total de projetos efetivamente implementados ao final do contrato dentre aqueles elaborados no primeiro ano do Termo de Outorga).	2.2	1	1
2. AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS Reconhecimento pelo Comitê das ações executadas	AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ (verificação a atuação sob ponto de vista do comitê).	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6	7	7
3. CAPACITAÇÕES TÉCNICAS Transmissão de conhecimento técnico acerca da gestão de recursos hídricos	NÚMERO DE CURSOS GERAIS (quantidade de cursos técnicos sobre conceitos relacionadas à gestão de recursos hídricos ou instrumentos de gestão).	2.4	2	2

INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ	
			Ano 01	Ano 02
	<p>Nota: Serão validadas as capacitações que tenham, no mínimo, 6 (seis) horas/aula e 15% (quinze por cento) do quadro total de representantes do comitê.</p>			
	<p>NÚMERO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO (quantidade de seminários, fóruns, simpósios, mesas redondas e afins, sobre conceitos a serem definidos pelo comitê de bacia, desde que estejam relacionados à gestão de recursos hídricos ou instrumentos de gestão).</p> <p>Nota: Serão validados eventos de capacitações que tenham, no mínimo, 4 (quatro) horas/evento.</p>	2.4	1	1
4. COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL Capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao Comitê	<p>NÚMERO DE EDIÇÕES DO INFORMATIVO DO COMITÊ (Número de edições em formato eletrônico distribuídos ao mailing do comitê).</p>	2.3	6	6
	<p>NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM PÁGINA ELETRÔNICA - SITE ÁGUAS (Número de notícias elaboradas pela equipe do projeto e postadas na página do comitê no portal SIRHESC).</p>	2.3	24	24
	<p>NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS (Número de notícias elaboradas pela equipe do projeto e postadas nas redes sociais do comitê)</p> <p>Nota: Serão consideradas apenas as postagens efetivamente produzidas, desconsiderando-se aquelas de igual teor publicadas em redes sociais distintas ou em mais de um perfil de comitê de bacia.</p>	2.3	24	24

INDICADOR	MICROINDICADOR	ATIVIDADES RELACIONADAS	META POR COMITÊ	
			Ano 01	Ano 02
5. REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ Capacidade de mobilização social	PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO DO COMITÊ (% de participantes nas Assembleias Gerais do Comitê)	2.1	51%	51%

SOMENTE LEITURA

ANEXO V

Escopo para a elaboração dos Estudos sobre Recursos Hídricos Subterrâneos (SUBPROGRAMA 1.2 do PERH)

1. JUSTIFICATIVA

A continuidade do projeto de estudos sobre os recursos hídricos subterrâneos no estado de Santa Catarina é essencial para o aprimoramento da gestão e preservação sustentável desse recurso vital. O projeto anterior destacou a importância de caracterizar a qualidade das águas subterrâneas, sobretudo em regiões com escassez de dados consistentes. Contudo, permanece a necessidade de avançar em frentes fundamentais, como a sistematização das informações sobre o uso e qualidade da água e a compreensão da dinâmica dos aquíferos no estado para a implementação dos instrumentos de gestão.

A carência de informações detalhadas sobre a capacidade de armazenamento, exploração e recarga dos aquíferos prejudica o planejamento eficiente e sustentável do uso desse recurso, especialmente em áreas que já demonstram pressões sobre suas reservas subterrâneas. O estabelecimento de Valores de Referência de Qualidade (VRQs) específicos por aquífero ou porções destes será uma ferramenta estratégica para embasar o enquadramento adequado dessas águas. Além disso, a criação de uma rede estadual de monitoramento e a proposição de procedimentos padronizados para a outorga de uso das águas subterrâneas são essenciais para garantir a exploração sustentável dos aquíferos, alinhada às políticas de recursos hídricos em vigor (Lei Estadual n.º 9748/1994 e Lei n.º 9433/1997).

2. OBJETIVO GERAL

Sistematizar informações sobre a quantidade, qualidade e uso da água subterrânea em Santa Catarina, incluindo a capacidade de armazenamento, exploração e recarga dos aquíferos, com vistas a otimizar a gestão, o enquadramento e a outorga dos recursos hídricos subterrâneos no estado.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Sistematizar dados sobre a quantidade da água subterrânea e seu uso, criando uma base robusta que permita o diagnóstico da situação atual do uso da água subterrânea.
- b) Realizar estudos sobre a capacidade de armazenamento, exploração e recarga dos principais aquíferos de Santa Catarina, visando compreender sua dinâmica e potencial de uso sustentável.
- c) Estabelecer Valores de Referência de Qualidade (VRQs) por aquífero ou porções destes, a fim de subsidiar o enquadramento das águas subterrâneas conforme a legislação vigente.
- d) Propor uma rede estadual de monitoramento dos recursos hídricos subterrâneos, com foco na coleta contínua de dados sobre quantidade e qualidade das águas subterrâneas.
- e) Desenvolver procedimentos padronizados para a outorga de direito de uso das águas subterrâneas, assegurando uma gestão sustentável e eficiente do recurso.

3. ESCOPO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

3.1. Levantamento e Coleta de Dados

- Levantar e organizar dados existentes sobre a quantidade, qualidade e uso da água subterrânea em Santa Catarina, utilizando fontes como estudos anteriores, bases de dados públicas e relatórios de instituições de pesquisa e órgãos governamentais.
- Identificar lacunas de dados em regiões com menor cobertura de estudos sobre aquíferos e definir áreas prioritárias para coleta de novas informações.

3.2. Estudos sobre a Capacidade dos Aquíferos

- Realizar levantamentos hidrogeológicos detalhados dos principais aquíferos do estado, coletando informações sobre capacidade de armazenamento, exploração e taxas de recarga.
- Desenvolver um modelo hidrogeológico dinâmico que simule a exploração e recarga dos aquíferos sob diferentes cenários de uso e clima, fornecendo subsídios para estratégias de gestão.

3.3. Determinação de valores de referência de qualidade (VRQS)

- Coletar amostras de água subterrânea representativas de diferentes aquíferos para análise de qualidade, considerando parâmetros físico-químicos e microbiológicos.
- Estabelecer os Valores de Referência de Qualidade (VRQs) para cada aquífero ou porções destes, com base nas características naturais e na legislação vigente (CONAMA 396/2008 e outras normas correlatas).

3.4. Proposição da rede estadual de monitoramento

- Definir critérios e parâmetros para a criação de uma rede estadual de monitoramento da quantidade e qualidade das águas subterrâneas, incluindo a localização estratégica de poços de monitoramento em áreas prioritárias.
- Implantar os pontos de monitoramento e desenvolver um sistema de coleta, armazenamento e análise de dados em tempo real, com acessibilidade para órgãos gestores e públicos interessados.

3.5. Desenvolvimento de procedimentos para outorga de direito de uso

- Revisar a legislação vigente e boas práticas para a concessão de outorga de uso das águas subterrâneas, identificando a necessidade de ajustes ou complementos na regulamentação estadual.
- Propor procedimentos padronizados e transparentes para a outorga de direito de uso de águas subterrâneas, contemplando critérios técnicos de sustentabilidade e qualidade.

3.6. Divulgação e capacitação

- Realizar oficinas e seminários com os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), SEMAE e outros atores envolvidos na gestão hídrica para discutir os resultados do projeto e promover a integração dos novos dados aos Planos de Recursos Hídricos.

3.7. Monitoramento e avaliação

- Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das redes de monitoramento e dos procedimentos de outorga implementados, adaptando o sistema conforme novas demandas e dados emergentes.

4. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

O prazo para o desenvolvimento do estudo será de 24 meses, conforme cronograma a ser definido pelas equipes executoras.

5. GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GERADAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Relatórios técnicos

Os resultados devem ser apresentados por meio de relatórios técnicos completos, apresentando materiais e métodos utilizados, análises estatísticas adotadas, além do resultado encontrado e das discussões cabíveis. Os relatórios técnicos deverão ser entregues para análise em meio digital ou conforme solicitação da equipe de acompanhamento da SEMAE. Após análise e aprovação deverão ser encaminhadas outras vias originais e em meio digital, em arquivo de texto .PDF e .DOCX, para

compor o processo administrativo, acervo bibliográfico e para encaminhamento ao órgão gestor SEMAE. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

5.2. Produtos Cartográficos

Os mapas deverão ser apresentados no sistema de referência SIRGAS 2000, em escala compatível. Devem ser elaborados de acordo com normas técnicas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais e da CONCAR, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas, indicativo do norte geográfico e legenda. Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando as tabelas de dados, associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras. Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato *shapefile* (vetores), *geotiff* (imagens de satélite) ou *grid* (superfícies de dados). Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados, os tratamentos realizados e o dicionário de dados.

5.3. Banco de dados e Plataforma Quali-SC

Toda a base de dados compilada deverá ser sistematizada e disponibilizada para a SEMAE em meio digital, em formato .XLS. Além disso, deverá ser alimentada a plataforma digital de qualidade de água QUALI-SC, a partir de planilha padrão de importação.

SOMENTE LETURAS

ANEXO VI

Escopo para a elaboração dos Estudos Resiliência Hídrica (Plano de Gestão de Seca)

1. JUSTIFICATIVA

As mudanças climáticas têm intensificado a frequência e severidade dos eventos de seca em diversas regiões, inclusive no Estado de Santa Catarina, onde os impactos sobre as bacias hidrográficas são significativos. A irregularidade nas precipitações afeta diretamente a disponibilidade de água, prejudicando setores essenciais como a agricultura, o abastecimento urbano, criação animal, indústria e a preservação ambiental. Diante desse cenário, a elaboração de Planos de Gestão de Secas torna-se crucial para antecipar, mitigar e responder adequadamente aos períodos de escassez hídrica, garantindo a sustentabilidade dos recursos e a resiliência das atividades econômicas e sociais no estado.

O Plano de Gestão de Secas visa mitigar os impactos socioeconômicos e ambientais das secas, assegurando a disponibilidade e gestão eficiente dos recursos hídricos para diversos setores econômicos e sociais. Santa Catarina possui diversas instituições públicas e privadas que vêm atuando para tornar a sociedade mais resiliente aos eventos hidrológicos extremos. Contudo, é necessário que sejam realizados esforços de articulação para uma gestão mais eficiente destas ações. Assim, torna-se imperativo estabelecer um plano abrangente que inclua diagnósticos, estratégias e ações coordenadas para aumentar a resiliência e minimizar os danos.

2. OBJETIVOS GERAIS

- a) Desenvolver uma abordagem integrada para a gestão de secas.
- b) Aprimorar ferramentas de monitoramento e resposta existentes.
- c) Fortalecer a capacidade de resiliência dos setores impactados pela seca.
- d) Criar uma governança sólida e participativa para a gestão da seca.

2.1. Objetivos específicos

- a) Diagnosticar a situação atual das estruturas hídricas e da oferta e demanda de água.
- b) Identificar as vulnerabilidades dos principais setores usuários de água e os potenciais impactos das secas.
- c) Desenvolver planos de ação específicos para preparação, mitigação e resposta a secas.
- d) Monitorar continuamente a severidade da seca e ajustar as estratégias conforme necessário.

3. ESCOPO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Deve ser elaborado um Plano de Gestão de Secas para cada área de abrangência do projeto, contendo as seguintes etapas:

3.1. Diagnóstico

- a) Estrutura normativa e organizacional
 - Mapeamento da legislação relacionada à gestão de secas e recursos hídricos.
 - Identificação das entidades governamentais e não governamentais responsáveis pela gestão e mitigação das secas.
 - Análise das responsabilidades institucionais para coordenação das ações de gestão de secas.
- b) Oferta e demanda: estruturas hídricas e regras operacionais
 - Simulação das disponibilidades e demandas hídricas em períodos de seca.

- Levantamento das estruturas existentes para captação, armazenamento e distribuição de água.
- Identificação das regras operacionais para o uso da água durante períodos de seca, incluindo alocação e restrição de uso.
- c) Avaliação das vulnerabilidades: capacidade de resiliência de cada setor, usuário e possíveis impactos
 - Setores econômicos: agricultura, criação animal, indústria, abastecimento humano, geração de energia, meio ambiente.
 - Análise da capacidade de resiliência de cada setor diante da seca, considerando a estrutura existente e o histórico de eventos críticos.
 - Identificação dos impactos socioeconômicos e ambientais potenciais.

3.2. Planejamento

- a) Estratégias de preparação, mitigação e resposta
 - Definição de estratégias preventivas e corretivas para enfrentar os diferentes níveis de severidade da seca.
 - Planejamento de ações conjuntas entre os setores público e privado.
 - Estabelecimento de protocolos de atuação e campanhas de conscientização.
- b) Estágios da seca: ferramentas de monitoramento, gatilho e resposta.
 - Definição de níveis de severidade da seca (normal, alerta, emergência, crise).
 - Implementação de ferramentas de monitoramento contínuo (sensores, imagens de satélite, previsão meteorológica).
 - Estabelecimento de indicadores de gatilho para acionar as respostas adequadas em cada estágio da seca.
- c) Planos de ação de preparação, mitigação e resposta
 - Criação de planos de ação para cada estágio da seca, adaptados às vulnerabilidades identificadas.
 - Definição de ações emergenciais, como racionamento de água e transporte de recursos hídricos.
 - Estabelecimento de políticas públicas para apoiar financeiramente os setores mais afetados.

3.3. Execução

- a) Implementação do plano e monitoramento da severidade da seca
 - Execução das ações planejadas, com a participação de todas as entidades responsáveis.
 - Monitoramento contínuo da severidade da seca, utilizando as ferramentas desenvolvidas.
 - Ajustes em tempo real das ações conforme a evolução das condições climáticas e hidrológicas.
- b) Revisão e atualização do Plano
 - Revisão periódica do Plano de Gestão de Secas, incorporando novas informações, tecnologias e lições aprendidas.
 - Atualização das estratégias de preparação, mitigação e resposta com base nos resultados obtidos durante a execução.
 - Participação da sociedade civil e dos setores afetados nas revisões do plano.

Todo o processo de elaboração e revisão dos Planos de Gestão de Secas deve ocorrer com o acompanhamento dos respectivos Comitês de Bacias.

4. CRONOGRAMA

Etapa	Atividades	Meses
1. Diagnóstico	Mapeamento normativo, levantamento de estruturas hídricas	1 - 6
2. Planejamento	Definição de estratégias, estágios e planos de ação	6 - 18
3. Execução	Implementação e monitoramento contínuo	18 - 24

5. GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GERADAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a. Relatórios técnicos

Os resultados devem ser apresentados por meio de relatórios técnicos completos de cada etapa, os quais deverão ser entregues para análise em meio digital ou conforme solicitação da equipe de acompanhamento da SEMAE. Após análise e aprovação, deverão ser encaminhadas outras vias originais e em meio digital, em arquivo de texto .PDF e .DOCX, para compor o processo administrativo, acervo bibliográfico e para encaminhamento ao órgão gestor SEMAE.

6. SUGESTÃO DE EQUIPE DO PROJETO

Sugere-se que as equipes dos projetos (pesquisadores, bolsistas e/ou serviços terceirizados) tenham componentes com, no mínimo, os seguintes perfis:

- a) Coordenador Geral: Formação Superior com doutorado em qualquer área e experiência em captação de recursos financeiros para execução de projetos;
- b) Coordenador Técnico: Formação Superior com mestrado em qualquer área e experiência em coordenação de projetos/pessoas;
- c) Gestão de Recursos Hídricos: Formação Superior em qualquer área e experiência em gestão ambiental ou de recursos hídricos;
- d) Comunicação: Formação Superior em comunicação social e experiência na área de formação;
- e) Gestão Ambiental: Formação Superior em qualquer área e experiência na área administrativa ou ambiental;
- f) Hidrogeologia: Formação Superior e pós-graduação em geologia, engenharia de minas, geografia ou engenharia ambiental e experiência nas áreas de hidrogeologia, recursos hídricos, monitoramento de águas subterrâneas e qualidade de águas subterrâneas;
- g) Hidrologia: Formação Superior e especialização, mestrado ou doutorado e experiência profissional na área, considerando os seguintes domínios: hidrologia, recursos hídricos e monitoramento hidrometeorológico;
- h) Presidência e secretaria executiva dos comitês atendidos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SS0TK176**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 09/12/2024 às 16:42:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDMyMTZfMzlxNI8yMDI0X1NTMFRLMTc2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00003216/2024** e o código **SS0TK176** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.